



PROCESSO Nº 1135/15

PROTOCOLO Nº 13.619.970-6

PARECER CEE/CES Nº 133/15

APROVADO EM 10/12/15

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE -
UNICENTRO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de autorização para reoferta do curso de graduação em
Administração – Bacharelado, da UNICENTRO, no município de
Chopininho, em regime de extensão, a partir de 2016.

RELATOR: CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/GAB/SETI nº 843/15, de 16/10/15 (fl. 311) e Informação Técnica nº 221/15 - CES/SETI (fls. 309 e 310), de 27/10/15, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Centro-Oeste, município de Guarapuava, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do Ofício nº 165/15 - GR/UNICENTRO, de 18/05/15 (fl. 03), a autorização para reoferta do curso de graduação em Administração - Bacharelado, no município de Chopininho, em regime de extensão, a partir de 2016.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, sediada em Guarapuava, foi instituída pela Lei Estadual n.º 9.295, de 13/06/90, transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91. O reconhecimento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual nº 3.444/97, de 08/08/97.



PROCESSO Nº 1135/15

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Administração – Bacharelado foi reconhecido pela Portaria MEC nº 328/84, de 26/07/1984. O Decreto Estadual nº 1314/15, publicado no Diário Oficial do Estado em 06/05/15, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 51/14, renovou o reconhecimento do curso em questão pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 16/04/15 até 16/04/20.

O projeto político-pedagógico do curso, aprovado pelas Resoluções nº 116-COU/UNICENTRO, de 22/10/14 e nº 12-CEE/UNICENTRO, de 07/01/15, em vigor a partir de 2015, apresenta as seguintes características: carga horária de 3.116 (três mil, cento e dezesseis) horas, 40 (quarenta) vagas anuais no turno matutino, 40 (quarenta) vagas anuais no turno noturno, no *campus* Santa Cruz, regime de matrícula seriado anual, prazo de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

1.3 Da Oferta do Curso em Regime de Extensão

O curso obteve autorização para a oferta em regime de extensão, no município de Chopinzinho, por meio do Decreto Estadual nº 1069, de 13/04/2011, embasado no Parecer CES/CEE/PR nº 03/11, com 03 (três) entradas consecutivas, a partir de 2011, que atenderam a demanda até o ano de 2013. O Decreto Estadual nº 9164/13, de 15/10/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 41/13, autorizou o funcionamento em regime de extensão, por mais duas entradas consecutivas, para os anos de 2014 e 2015.

Observe-se que a oferta do curso em regime de extensão, no município de Chopinzinho, ocorre somente no turno noturno.



PROCESSO Nº 1135/15

1.4 Matriz Curricular (fls. 90 e 91)

CURRÍCULO PLENO

CURSO: ADMINISTRAÇÃO (010 – Manhã e Noite – Cur. 2015)

PTG
FL. 90

DEPTOS.	DISCIPLINAS	SÉRIES				C/H
		1ª	2ª	3ª	4ª	
DEPED/G	Comportamento Humano nas Organizações	2				68
DECIC/G	Contabilidade Geral	2				68
DECON/G	Economia Geral	3				102
DEADM/G	Introdução à Administração Financeira	2				68
DEMAT/G	Métodos Quantitativos Aplicados à Administração	2				68
DEADM/G	Pesquisa em Administração I	3				102
DEADM/G	Processos Organizacionais	3				102
DEFIL/G	Racionalidade e Ética	2				68
DESEC/G	Redação Técnica e Interpretação de Textos Administrativos	2				68
DEADM/G	Teorias da Administração	3				102
DEADM/G	Administração da Produção I		3			102
DEADM/G	Administração do Capital de Giro		3			102
DEADM/G	Administração Mercadológica I		4			136
DEADM/G	Comportamento Organizacional		3			102
DEADM/G	Empreendedorismo e Gestão de Pequenos Negócios		3			102
DEADM/G	Gestão de Materiais e Logística		4			136
DECIC/G	Legislação Social		2			68
DEADM/G	Pesquisa em Administração II		3			102
DEADM/G	Administração da Produção II			4		136
DEADM/G	Administração Estratégica			4		136
DEADM/G	Administração Mercadológica II			4		136
DEADM/G	Estágio Supervisionado I			1		34
DEADM/G	Gestão de Custos e Orçamentos			3		102
DEADM/G	Gestão de Pessoas			5		170
DEADM/G	Gestão de Recursos da Informação			3		102
DEADM/G	Administração Pública				3	102
DEADM/G	Estágio Supervisionado II				3	102
DEADM/G	Finanças Corporativas				3	102
DEADM/G	Gestão de Projetos e Negociações				3	102
DEADM/G	Gestão do Agronegócio				3	102
DEADM/G	Gestão Socioambiental				2	68
DECIC/G	Gestão Tributária				2	68
DEADM/G	Negócios Internacionais				2	68
---	Optativa				2	68
DEHIS/G	Sociologia Organizacional				2	68
	SUBTOTAL (horas-aula)	24	25	24	25	3332
	SUBTOTAL (horas)					2776
	Atividades Complementares (horas)					160
	Estágio Supervisionado (horas)					180
	TOTAL (horas)					3116

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



PROCESSO Nº 1135/15

DISCIPLINAS OPTATIVAS



CURSO: ADMINISTRAÇÃO (010 – Manhã e Noite – Cur. 2015)

DEPTOS.	DISCIPLINAS	C/H
DECIC/G	Direito de Empresa	68
DEADM/G	Gestão da Tecnologia e da Inovação	68
DEADM/G	Jogos de Empresa	68
DELET/G	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	68
DEADM/G	Perícias Administrativas	68
DEMAT/G	Raciocínio Lógico	68
DEADM/G	Tópicos Contemporâneos em Administração	68

1.4 Objetivos do Curso

O objetivo desse Curso é contribuir para o desenvolvimento social, político, ambiental e tecnológico, por meio da formação de profissionais-administradores, com base acadêmica de excelência, competentes em termos conceituais, técnicos e humanísticos, capazes de compreender, atuar e influir/modificar de forma ética e responsável na realidade das organizações. (fl. 77)

1.5 Perfil Profissional do Egresso

O graduado em Administração deve possuir o seguinte perfil:

I - compreender o meio social, político, econômico, ambiental e cultural onde está inserido e tomar decisões em contextos diversificados e interdependentes, de rápidas e profundas transformações que caracterizam a sociedade contemporânea;

II - administrar organizações públicas e privadas, de qualquer porte, com ou sem fins lucrativos, por meio da prática profissional em consonância com demandas de ordem econômica, social, ambiental, política cultural e tecnológica;

III – empreender e inovar, analisando criticamente as organizações, antecipando e promovendo suas transformações;

IV – atuar profissionalmente e exercer liderança em contextos multi e interdisciplinares;

V - demonstrar flexibilidade e adaptabilidade diante de problemas e desafios organizacionais;

VI – contribuir para o desenvolvimento da ciência e do ensino da Administração;

VII – compreender a necessidade do contínuo aperfeiçoamento profissional. (fl. 77)



PROCESSO Nº 1135/15

1.6 Coordenadora do Curso

A instituição indicou como coordenadora do curso a Professora Eliane Horbus, graduada em Administração (1998) e mestrado em Geografia (2012) pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, com regime de trabalho TIDE. (fl. 22)

1.7 Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído de 18 (dezoito) professores, sendo 09 (nove) doutores, 08 (oito) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, todos possuem TIDE. (fls. 202 e 203)

1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 248)

Relação candidatos/vaga em processos de seleção de ingresso				Relação formandos/ingressantes		
Ano	Inscritos	Vagas ofertadas	Relação candidato/vaga	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação formandos/ingressantes
2009	-----	-----	-----	-----	-----	-----
2010	-----	-----	-----	-----	-----	-----
2011	117	40	2,92	41	-----	-----
2012	159	32	4,96	48	-----	-----
2013	179	39	4,58	43	-----	-----
2014	102	40	2,55	41	6	0,14

1.9 Comissão Verificadora

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, em cumprimento aos artigos 32 a 46 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, constituiu Comissão Verificadora, por meio da Resolução nº 183/15-SETI, de 04/09/15 (fl. 251), composta por Sandra Maria Coltre, doutora em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e professora do Departamento de Administração da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, como perita para proceder verificação *in loco*, e Viviane Aparecida Ribeiro Santos, Assessora Técnica da Coordenadoria de Ensino Superior- CES/SETI para acompanhamento técnico do protocolo.

A Comissão Verificadora realizou visita *in loco* de 08/09 a 10/09/15, anexou relatório (fls. 252 a 307), emitindo parecer favorável à autorização para reoferta do curso em regime de extensão, no município de Chopinzinho.



PROCESSO Nº 1135/15

No Parecer do relatório da verificação *in loco*, à folha 307, a Comissão se pronunciou, conforme segue:

Esta comissão, constituída pela professora Sandra Maria Coltre, Portaria 183.2015.SETI, considerando a agenda de trabalho, os referenciais de qualidade dispostos nas legislações vigentes, realizou a avaliação de Autorização do Curso de Graduação Bacharel em Administração, extensão da UNICENTRO, na cidade de Chopinzinho – PR, 40 vagas anuais, regime presencial atribui os seguintes conceitos por Dimensão:

Dimensão 1 - Organização Didático Pedagógica – conceito = 3,89

Dimensão 2 - Corpo Docente Tutorial – Conceito = 3,79

Dimensão 3 - Infraestrutura – Conceito = 3,73

A Dimensão 1 - cumpre de maneira boa os requisitos necessários ao funcionamento do curso.

A Dimensão 2 - cumpre de maneira satisfatória a articulação do projeto de curso e aprendizagem para a qualidade.

A Dimensão 3 - cumpre de maneira boa a infraestrutura para o funcionamento do curso.

As potencialidades (cumprimento dos requisitos legais, regulamentos adequados, atuação da coordenação, titulação e experiência do corpo docente em magistério superior, infraestrutura)

As fragilidades (projetos vinculando os discentes, monitorias, acompanhamento de egressos, TICs, quantidade de doutores, bibliografias, computadores e sala).

Considerando as legislações vigentes, essa Comissão é favorável à Autorização do Curso de Administração – Extensão da UNICENTRO na cidade de Chopinzinho, com conceito = 4.

A Comissão Verificadora, às folhas 305 e 306, também se pronunciou sobre as dimensões referentes à Organização Didático-pedagógica, Corpo Docente e Tutorial e Infraestrutura, apontando as Forças/Potencialidades, Fragilidades/Pontos que requerem melhoria e ainda registrou as Sugestões/Recomendações, referentes a cada uma delas, a saber:

Dimensão 1 – Organização didático-pedagógica

- Forças/Potencialidades

A nova grade (2015) prevê três disciplinas que abordam as questões ambientais e étnicos-raciais em algumas disciplinas. Os regulamentos pertinentes estão devidamente elaborados e aprovados.

- Fragilidades

Projetos de pesquisa e extensão e monitorias direcionados no âmbito do curso. Acompanhamento dos egressos. Apoio psicopedagógico *in loco*.

- Sugestões/Recomendações

Desenvolver projetos de pesquisa, extensão e monitorias no âmbito do curso com envolvimento discente, ações para acompanhar os egressos, implementar o apoio psicopedagógico ao discente *in loco* e fortalecer a quantidade de TICS.



PROCESSO Nº 1135/15

Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial

- Forças/Potencialidades

A atuação da coordenadora é muito profissional e focada na articulação do curso. Titulação e experiência em magistério do corpo docente. Corpo docente de colaboração, porém, com boa experiência em magistério. A maioria elogiados pelos discentes.

- Fragilidades/Pontos que requerem melhoria

O NDE foi constituído no final de 2014 e inicia suas atividades em busca de articular a interdisciplinaridade no curso. Quantidade de doutores no curso. Carga horária de docentes colaboradores. Produção técnica dos docentes.

- Sugestões/Recomendações

Contratar professores efetivos. Incentivar a qualificação dos mestres existentes. Fortalecer o NDE para que articule a interdisciplinaridade no curso.

Dimensão 3 - Infraestrutura

- Forças/Potencialidades

A infraestrutura existente era de uma IES anterior, estando adequada para receber a extensão. Salas, rampas, sanitários adequados a cadeirantes, placas de sinalização, anfiteatros, infraestrutura da biblioteca.

- Fragilidades/Pontos que requerem melhoria

A sala de coordenação, gabinetes individuais para os doutores, quantidade de livros e periódicos, quantidade de computadores para os quatro cursos que funcionam nesta estrutura como extensão. O segurança inicia seu turno após o término das aulas.

- Sugestões/Recomendações

Melhorar a quantidade de volumes e periódicos. Disponibilizar mais computadores e melhorar a sala do coordenador para atendimento dos alunos.

A UNICENTRO, por meio do ofício nº 018/2015-PROEN/UNICENTRO, de 18/11/15 (fls. 314 e 315), se manifestou a respeito das considerações da Comissão Verificadora, nos seguintes termos:

Em atendimento à solicitação encaminhada pela Coordenadoria de Ensino Superior, apresentamos as considerações desta IES em resposta às questões pontuadas pela perita Sandra Maria Coltre e pela assessora técnica da CES/SETI, Viviane Aparecida Ribeiro Santos, em relação ao processo avaliativo de autorização de funcionamento do curso de Graduação em Administração, no *Campus* Avançado (*sic*) de Chopinzinho, ofertado pela UNICENTRO. Temos a informar o que segue:

- 1) Em relação à necessidade de desenvolver projetos de pesquisa e extensão no âmbito do curso, com envolvimento dos discentes, informamos que o Departamento de Administração entende a importância e que vai incentivar a participação dos alunos em projetos conjuntos com docentes do Departamento;
- 2) Quanto à sugestão para desenvolver as monitorias, o Departamento de Administração entende a importância da experiência para os acadêmicos e ressalta que, embora haja dificuldade neste tipo de atividade nas extensões pelo fato dos alunos terem disponibilidade somente no período em que estão em sala de aula, o Departamento se compromete em acatar a sugestão, na medida do possível;



PROCESSO Nº 1135/15

- 3) Sobre a necessidade de contratar professores efetivos, informamos que atualmente 41 professores atuam no departamento, sendo somente 9 colaboradores, com titulação de mestre, em sua maioria e que estão previstas 4 vagas em concurso público, com exigência de titulação de Doutor;
- 4) Em relação ao Núcleo Docente Estruturante, informamos que o núcleo tem se fortalecido com a representação de, pelo menos, 1 professor de cada grande área da Administração para promover a articulação da interdisciplinaridade e fortalecer os trabalhos desenvolvidos pelo NDE;
- 5) Quanto aos questionamentos sobre a infraestrutura, informamos que a Prefeitura do Município de Chopinzinho compromete-se em agilizar as licitações para a compra do material bibliográfico para o acervo da biblioteca;
- 6) Outrossim, informamos que os documentos com as manifestações acima mencionadas encontram-se anexos, pelo Memorando nº 132/2015, da Chefe do Departamento de Administração, prof^ª Eliane Horbus, e pelo Ofício nº 688, do Prefeito do Município de Chopinzinho, Rogério Masetto.

2. Mérito

Trata-se de pedido de autorização para a reoferta do curso de graduação em Administração – Bacharelado, em regime de extensão, no município de Chopinzinho, a partir do ano de 2016, sendo que a proposta curricular a ser executada será a mesma do curso reconhecido na sede da UNICENTRO, que possui reconhecimento vigente até 15/04/20, conforme o Decreto Estadual nº 1314, 06/05/15.

A Comissão apresentou recomendações/sugestões, visando à melhoria do curso:

- Desenvolver projetos de pesquisa, extensão e monitorias no âmbito do curso com envolvimento de discentes;
- Desenvolver ações para acompanhar os egressos.
- Implementar o apoio psicopedagógico ao discente *in loco*.
- Fortalecer a quantidade de TICs.
- Contratar professores efetivos.
- Incentivar a qualificação dos mestres existentes.
- Fortalecer o NDE para a articulação da interdisciplinaridade no curso.
- Aumentar a quantidade de material bibliográfico incluindo livros e periódicos.
- Adequar a sala do coordenador a fim de que possa melhorar o atendimento aos alunos.
- Disponibilizar maior quantidade de computadores aos alunos.



PROCESSO Nº 1135/15

Este relator solicitou à instituição informações quanto ao número de ofertas pretendidas, número de alunos matriculados na 4ª série do curso, no município de Chopinzinho e comprovação da regularização da bibliografia básica.

Em resposta, a UNICENTRO, por meio do Ofício 021/15-PROEN/UNICENTRO, de 08/12/15 (fls. 318 e 319), relatou:

Temos a informar que em relação ao número de ofertas pretendidas, o Departamento de Administração esclarece, via memorando, que solicita quatro ofertas e informa que são 25 alunos matriculados na 4ª série do curso em 2015. quanto à comprovação por parte da UNICENTRO sobre a regularização da biblioteca básica, informamos, que, de acordo com o termo de convênio firmado, a Prefeitura Municipal de Chopinzinho é responsável pelos investimentos infraestruturais e materiais, incluindo a aquisição de títulos para o acervo da biblioteca. A Prefeitura Municipal esclarece que receberam a listagem de títulos solicitada pelo Departamento de Administração de Guarapuava e que foi encaminhada licitação para aquisição dos livros indicados, conforme Ofício nº 778. Para essa aquisição, foi aprovada destinação de verba no orçamento de 2016 e a Direção do Campus Avançado (sic) de Chopinzinho está acompanhando e dando apoio necessário ao encaminhamento do processo.

Causa estranheza a este Relator, o fato de a perita ter registrado sugestões/recomendações quanto ao acervo bibliográfico, já que emitiu o conceito 3,73, registrando que “A Dimensão 3 - cumpre de maneira boa e suficiente a infraestrutura para o funcionamento do curso.”; ainda, atribuiu conceito 3 (três), suficiente para o atendimento básico aos estudantes no tocante à bibliografia básica, complementar e periódicos atualizados.

Ressalta-se que consta inapropriadamente no protocolado o termo “*campus* avançado”. No entanto, trata-se da oferta de um curso em um município sob a coordenação de um *campus* que integra a universidade, caracterizando oferta de curso fora de sede, portanto, em regime de extensão.

Observa-se que a oferta do curso em regime de extensão, no município de Chopinzinho, ocorre somente no período noturno.

Da análise dos documentos constantes no protocolado, constata-se que atendem ao Art. 35 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, à exceção do uso inapropriado do termo “*campus* avançado”.



PROCESSO Nº 1135/15

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do curso de graduação em Administração - Bacharelado, em regime de extensão, no município de Chopinzinho, com 02 (dois) processos seletivos, a partir de 2016, com as seguintes características: carga horária de 3.116 (três mil, cento e dezesseis) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, e prazo de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo 07 (sete) anos, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, do município de Guarapuava, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com fundamento nos artigos 34 e 35, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

Recomenda-se à IES considerar o atendimento às sugestões/recomendações da Comissão Verificadora, com referência ao desenvolvimento de projetos de pesquisa, extensão e monitorias no âmbito do curso com envolvimento de discentes; ações de acompanhamento aos egressos; implementação do apoio psicopedagógico ao discente *in loco*; fortalecimento da quantidade de TICS; contratação de professores efetivos; incentivo à qualificação dos mestres existentes; fortalecimento do NDE para a articulação da interdisciplinaridade no curso e disponibilização de maior quantidade de computadores aos alunos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (art. 8º, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Pijak Júnior
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.
Curitiba, 10 de dezembro de 2015.

Jose Dorival Perez
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE